

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ – ESTADO DO TOCANTINS
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1352/2026

ÓRGÃO RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Paranã–TO

MODALIDADE: Dispensa de Licitação Eletrônica

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

MODO DE DISPUTA: Conforme configuração do sistema eletrônico e regulamento municipal aplicável **VALOR ESTIMADO:** R\$ 51.033,33 (cinquenta e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos).

PLATAFORMA ELETRÔNICA: Bolsa Nacional de Compras – BNC, disponível em <https://www.bnc.org.br>.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Paranã–TO.

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÃ, Estado do Tocantins, por intermédio do setor competente e da autoridade responsável pela condução do procedimento, torna público que realizará procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, destinado à contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Paranã–TO, observadas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

O procedimento será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente pelo art. 75, inciso II, quando juridicamente cabível, pelo Decreto Federal nº 12.807/2025, pelo Decreto Municipal nº 473/2021, indicado pela Administração como regulamento municipal pertinente às contratações públicas, pelo Decreto Municipal nº 766/2025, referente à utilização de plataforma e sistema eletrônico nos termos do art. 175, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, pela Lei Federal nº 11.445/2007, atualizada pela Lei Federal nº 14.026/2020, e demais normas aplicáveis.

A participação do interessado implica ciência e aceitação das regras deste instrumento, sem prejuízo dos direitos e garantias assegurados pela legislação.

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos destinados à elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB do Município de Paranã–TO**, contemplando:

a) abastecimento de água potável; b) esgotamento sanitário; c) limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; d) drenagem e manejo das águas pluviais

urbanas; e) diagn stico municipal, progn sticos, objetivos, metas, indicadores, programas, projetos, a  es e mecanismos de monitoramento; f) plano de emerg ncia e conting ncia; g) participa  o e controle social; h) consolida  o e entrega da vers o final do PMSB, conforme as especifica  es do Termo de Refer ncia – Anexo I.

1.2. A contrata  o dever  compreender todos os estudos, levantamentos, diagn sticos, an lises, proje  es, reuni  es t cnicas, atividades de participa  o social, documentos, mapas, tabelas, arquivos digitais e demais entregas necess rias   adequada elabora  o do Plano.

1.3. O objeto ser  contratado em lote  nico, com julgamento pelo menor pre o global, considerando a necessidade de integra  o t cnica e metodol gica entre os componentes do saneamento b sico.

1.4. A execu  o dever  observar integralmente este Edital, o Termo de Refer ncia, a proposta vencedora e o instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTA  O LEGAL

2.1. O procedimento observar , no que couber:

I – Lei Federal n  14.133/2021, especialmente os arts. 5 , 18, 23, 53, 62 a 70, 72, 75, 89, 92, 117, 140, 155 a 163 e 175;

II – Decreto Federal n  12.807/2025, quanto   atualiza  o dos valores legais aplic veis;

III – Decreto Municipal n  473/2021, conforme a regulamenta  o municipal indicada pela Administra  o;

IV – Decreto Municipal n  766/2025, relativo   utiliza  o da plataforma e do sistema eletr nico;

V – Lei Federal n  11.445/2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento b sico;

VI – Lei Federal n  14.026/2020, que atualiza o marco legal do saneamento b sico;

VII – Lei Complementar n  123/2006, quanto ao tratamento favorecido  s microempresas e empresas de pequeno porte, quando aplic vel;

VIII – normas t cnicas, ambientais, sanit rias, profissionais e demais disposi  es pertinentes ao objeto.

2.2. A contrata  o direta dever  ser instr ida com os documentos exigidos pelo art. 72 da Lei n  14.133/2021, incluindo, conforme aplic vel, documento de formaliza  o da demanda, estudo t cnico preliminar, Termo de Refer ncia, estimativa de despesa, manifesta  o jur dica quando exig vel, demonstra  o de compatibilidade or ament ria, comprova  o da habilita  o, raz o da escolha do contratado, justificativa de pre o e autoriza  o da autoridade competente.

2.3. A ado  o do art. 75, inciso II, depender  da confirma  o de que o objeto se enquadra na hip tese legal invocada, de que o valor est  dentro do limite

vigente e de que não houve fracionamento indevido de despesa, considerada a soma das contratações de mesma natureza na forma da legislação.

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FINALIDADE PÚBLICA

3.1. A contratação visa dotar o Município de Paranã–TO de instrumento de planejamento capaz de diagnosticar a situação atual dos serviços de saneamento básico, identificar déficits de atendimento e estabelecer objetivos, metas, programas e ações voltados à melhoria e à progressiva universalização desses serviços.

3.2. O PMSB deverá subsidiar a tomada de decisões administrativas, o planejamento de investimentos, a identificação de fontes potenciais de financiamento, o acompanhamento de indicadores e a organização de ações de curto, médio e longo prazo.

3.3. A elaboração do Plano deverá considerar as características territoriais, demográficas, socioeconômicas, ambientais e sanitárias do Município, bem como as informações disponíveis nos órgãos públicos, prestadores de serviços e bases oficiais.

3.4. A justificativa específica para a escolha da contratação direta, assim como a demonstração de compatibilidade do preço estimado com o mercado, deverá constar dos documentos preparatórios do processo.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 51.033,33 (cinquenta e um mil, trinta e três reais e trinta e três centavos)**, conforme pesquisa de preços e mapa de apuração constantes do Processo Administrativo nº 1352/2026.

4.2. O valor global proposto deverá incluir todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como pessoal, encargos, tributos, deslocamentos, hospedagem, alimentação, equipamentos, softwares, levantamentos de campo, reuniões, participação social, elaboração de mapas, impressão eventualmente necessária e demais despesas diretas ou indiretas.

4.3. A proposta que ultrapassar o valor estimado poderá ser desclassificada, após análise de aceitabilidade e eventual negociação, conforme as regras deste Edital e a justificativa constante do processo.

4.4. O valor estimado não representa garantia de contratação nem dispensa a análise da compatibilidade do preço efetivamente ofertado com os valores de mercado.

5. DO LOCAL, DA PLATAFORMA E DO CRONOGRAMA

5.1. O procedimento será realizado por meio eletrônico na plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC, no endereço <https://www.bnc.org.br>.

5.2. Os interessados deverão observar o seguinte cronograma, considerando o horário oficial de Brasília–DF:

Evento	Data e horário
Início do recebimento das propostas	21/10/2026
Encerramento do recebimento das propostas	<u>26/10/2026, às 07h</u>

Sessão de julgamento das propostas e habilitação **26/10/2026, às 09h**

Plataforma <https://www.bnc.org.br>

5.3. A proposta deverá ser encaminhada eletronicamente até o horário de encerramento indicado no item 5.2, observadas as funcionalidades e os procedimentos operacionais da plataforma.

5.4. A Administração poderá alterar o cronograma por motivo justificado, mediante divulgação pelos mesmos meios utilizados para a publicação do aviso, observadas as regras legais de publicidade e reabertura de prazo, quando necessária.

5.5. É responsabilidade do interessado acompanhar as mensagens, comunicações, avisos e eventuais alterações publicadas no sistema eletrônico.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar as pessoas jurídicas legalmente constituídas que exerçam atividade compatível com o objeto, atendam às exigências deste Edital e estejam credenciadas na plataforma eletrônica.

6.2. A participação dependerá da aceitação das regras do sistema e da apresentação das informações e documentos solicitados.

6.3. Não poderão participar os interessados que:

I – não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;

II – estejam impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites e efeitos da sanção aplicada;

III – estejam declarados inidôneos, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

IV – mantenham situação de conflito de interesses ou se enquadrem nas vedações legais aplicáveis;

V – apresentem documentação falsa ou prestem declaração inverídica;

VI – estejam em situação incompatível com a contratação, nos termos da legislação vigente.

6.4. A Administração verificará a existência de impedimentos à contratação mediante consulta aos cadastros oficiais pertinentes, quando aplicável.

6.5. O tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006 será observado nos limites legais, desde que preenchidos os requisitos de enquadramento e que sua aplicação seja compatível com o objeto e com as regras do procedimento.

7. DO CREDENCIAMENTO E DO ACESSO AO SISTEMA

7.1. O interessado deverá providenciar seu credenciamento na plataforma BNC – www.bnc.org.br, observando as instruções, os requisitos técnicos e as condições de utilização do sistema.

7.2. O uso da senha ou de outros mecanismos de autenticação é de responsabilidade exclusiva do participante, que responderá pelas transações efetuadas em seu nome.

7.3. A Administração não se responsabilizará por prejuízos decorrentes da utilização indevida das credenciais de acesso, falhas nos equipamentos do interessado ou perda de prazo por problemas de conexão de sua responsabilidade.

7.4. Dúvidas relativas ao funcionamento da plataforma deverão ser dirigidas ao suporte oficial da BNC, sem prejuízo dos esclarecimentos administrativos relativos ao conteúdo deste Edital.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. A proposta deverá ser cadastrada no sistema eletrônico até **26 de outubro de 2026, às 07h:00min**, com indicação do preço global para execução integral do objeto.

8.2. A proposta deverá conter, no mínimo:

I – identificação da empresa, CNPJ, endereço e contatos;

II – descrição do objeto ofertado, compatível com o Termo de Referência;

III – valor global em reais, em algarismos e, quando solicitado, por extenso;

IV – declaração de que o preço inclui todos os custos, encargos, tributos e despesas necessários;

V – prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, salvo previsão justificada diversa;

VI – identificação e assinatura do representante legal, quando exigível pelo sistema ou na documentação complementar.

8.3. A proposta deverá abranger a execução de todos os produtos e atividades previstos no Termo de Referência, não sendo admitida proposta que exclua etapas essenciais ou condicione a execução ao pagamento de valores adicionais não previstos.

8.4. Os preços ofertados serão de responsabilidade exclusiva do participante, não lhe assistindo o direito de pleitear alteração sob alegação de erro, omissão ou desconhecimento de custos, ressalvadas as hipóteses legais.

8.5. A apresentação da proposta implica compromisso de execução do objeto nas condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9. DA ABERTURA, DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. A sessão de julgamento será realizada em **26 de outubro de 2026, às 09h:00min**, por meio da plataforma BNC – www.bnc.org.br

9.2. O critério de julgamento será o de menor preço global, desde que atendidas as exigências técnicas, jurídicas e de habilitação estabelecidas neste Edital.

9.3. A análise observará, no mínimo:

I – compatibilidade da proposta com o objeto;

II – atendimento às especificações do Termo de Referência;

III – aceitabilidade do preço global;

IV – inclusão de todos os custos necessários à execução;

V – inexistência de condições que alterem indevidamente o objeto ou transfiram riscos indevidos à Administração.

9.4. Serão desclassificadas, mediante decisão fundamentada, as propostas que:

I – contenham vícios insanáveis;

II – não atendam às especificações técnicas exigidas;

III – apresentem preços inexequíveis ou permaneçam acima do valor máximo aceitável, quando aplicável;

IV – não tenham sua exequibilidade demonstrada quando exigida pela Administração; V – apresentem desconformidade insanável com as exigências do Edital;

VI – contenham condições incompatíveis com a contratação.

9.5. A Administração poderá solicitar esclarecimentos e diligências para verificar a exequibilidade da proposta e a veracidade das informações apresentadas, vedada a alteração indevida da substância da oferta.

9.6. Havendo empate, serão observados os critérios previstos na Lei nº 14.133/2021 e, quando cabível, os benefícios legalmente assegurados às microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7. O resultado do julgamento será registrado no processo e divulgado na plataforma, observadas as regras de publicidade aplicáveis.

10. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE

10.1. A Administração poderá negociar com o participante mais bem classificado para obtenção de condição mais vantajosa, respeitada a igualdade entre os interessados e o conteúdo do Edital.

10.2. A negociação poderá ocorrer por meio da plataforma ou de outro meio formal admitido, com registro nos autos.

10.3. A proposta final ajustada, quando solicitada, deverá ser apresentada no prazo definido pela Administração, sem majoração do preço originalmente ofertado.

10.4. Se a proposta mais bem classificada for desclassificada ou o participante não comprovar a habilitação exigida, será examinada a proposta subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. A habilitação será exigida do participante cuja proposta seja considerada mais bem classificada, observadas as regras legais aplicáveis e a possibilidade de diligência para esclarecimento ou complementação de informações sobre documentos já apresentados, nos limites da legislação.

11.2. Habilitação jurídica. Poderão ser exigidos, conforme a natureza jurídica do participante:

I – registro comercial, no caso de empresário individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados;

III – documentos de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável; IV – comprovante de inscrição no CNPJ;

V – documento de identificação do representante legal;

VI – procuração ou instrumento de representação, quando aplicável.

11.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista. Deverão ser apresentados, conforme aplicável:

I – comprovante de inscrição no CNPJ;

II – prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

III – prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

IV – prova de regularidade perante a Fazenda Municipal da sede do participante;

V – certificado de regularidade do FGTS;

VI – certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VII – declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

VIII – demais documentos exigíveis pela legislação.

11.4. Qualificação econômico-financeira. Certidão negativa de falência.

11.5. Qualificação técnica. O participante deverá apresentar:

I – atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando experiência em serviços compatíveis ou similares ao objeto; II – indicação dos profissionais que integrarão a equipe técnica;

III – comprovação de registro dos profissionais nos respectivos conselhos, quando legalmente exigível;

IV – comprovação da disponibilidade de equipe multidisciplinar compatível com a execução do PMSB;

V – outros documentos técnicos expressamente justificados no processo e proporcionais às parcelas relevantes do objeto.

11.6. Poderão ser considerados compatíveis atestados referentes à elaboração de planos de saneamento, estudos de saneamento básico, diagnósticos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, estudos de resíduos sólidos, drenagem urbana, planejamento de serviços de saneamento ou estudos técnicos ambientais relacionados ao objeto.

11.7. As exigências de qualificação técnica não poderão restringir indevidamente a competitividade nem ultrapassar os limites previstos na Lei nº 14.133/2021.

11.8. Declarações. O participante deverá apresentar as declarações constantes do Anexo III, sem prejuízo das declarações eletrônicas exigidas pela plataforma.

11.9. Os documentos poderão ser apresentados em formato eletrônico, observadas as regras de autenticidade e verificação. A Administração poderá realizar consultas em bases oficiais.

11.10. A regularização fiscal e trabalhista de microempresas e empresas de pequeno porte observará o regime previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável.

12. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DOS PRODUTOS

12.1. O Termo de Referência constante do Anexo I integra este Edital para todos os fins.

12.2. A contratada deverá elaborar e entregar, no mínimo, os seguintes produtos:

1. Plano de Trabalho e Mobilização;
2. Diagnóstico Municipal;
3. Diagnóstico do Abastecimento de Água;
4. Diagnóstico do Esgotamento Sanitário;
5. Diagnóstico da Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos;
6. Diagnóstico da Drenagem e Manejo das Águas Pluviais;
7. Prognóstico, Cenários e Demandas Futuras;
8. Objetivos, Metas, Indicadores e Programas;
9. Plano de Emergência e Contingência;
10. Mecanismos de Avaliação, Monitoramento e Controle;

11. Relatório de Participação e Controle Social;

12. Versão Preliminar Consolidada do PMSB;

13. Versão Final do Plano Municipal de Saneamento Básico.

12.3. Os produtos deverão ser entregues em formato digital editável e PDF. Mapas e bases espaciais deverão ser fornecidos, quando aplicável, em formatos compatíveis com sistemas de geoprocessamento.

12.4. A versão final deverá conter os anexos, mapas, tabelas, gráficos, registros de participação social e demais documentos produzidos.

13. DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. O prazo estimado para execução do objeto será de **08 (oito) meses**, contado da emissão da Ordem de Serviço, observado o cronograma aprovado pela Administração.

13.2. O plano de trabalho detalhado deverá ser apresentado no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço**.

13.3. A execução compreenderá atividades presenciais e remotas, conforme a metodologia aprovada, com realização dos levantamentos de campo e reuniões que se mostrarem necessários.

13.4. A contratada deverá manter interlocução com os órgãos municipais e prestadores de serviços relacionados ao saneamento, respeitadas as orientações da Administração.

13.5. A vigência contratual será de até 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, ou pelo prazo que for expressamente estabelecido no instrumento contratual, suficiente para execução, análise, correção e recebimento dos produtos. Eventuais prorrogações dependerão de fundamento legal e formalização adequada.

14. DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A medição será realizada por produto efetivamente entregue e aprovado pela fiscalização, conforme cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração.

14.2. A entrega de um produto não implicará sua aprovação automática. A fiscalização verificará a conformidade com o Termo de Referência e poderá solicitar correções fundamentadas.

14.3. Os produtos com inconsistências relevantes, ausência de informações obrigatórias ou desconformidade técnica poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, mediante registro formal.

14.4. As correções de falhas ou inconsistências imputáveis à contratada deverão ser realizadas sem custo adicional para a Administração.

14.5. O pagamento será parcelado, vinculado à entrega e aprovação dos produtos, após apresentação da nota fiscal e cumprimento das demais condições contratuais.

14.6. O cronograma físico-financeiro deverá ser aprovado antes da execução e observar a correspondência entre os pagamentos e os produtos efetivamente entregues. Como referência inicial, poderá ser utilizada a seguinte distribuição, sujeita à adequação técnica na fase preparatória:

<u>Etapas</u>	<u>Percentual de referência</u>
Plano de Trabalho e Mobilização	5%
Diagnóstico Municipal	20%
Diagnóstico dos Sistemas de Saneamento	20%
Prognóstico e Cenários	15%
Programas, Projetos e Ações	15%
Participação Social	5%
Versão Preliminar do PMSB	10%
Versão Final do PMSB	10%
Total	100%

14.7. O pagamento ficará condicionado à atestação da execução, à regularidade da documentação fiscal e às demais exigências legais e contratuais, observados os prazos previstos no contrato.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. São obrigações da contratada:

I – executar integralmente o objeto conforme o Edital, o Termo de Referência, a proposta e o contrato;

II – disponibilizar equipe técnica qualificada e compatível com as atividades;

- III – elaborar os produtos nos prazos aprovados;
- IV – realizar os levantamentos necessários e utilizar dados oficiais e fontes confiáveis; V – participar das reuniões técnicas e das atividades de participação social previstas; VI – corrigir, sem ônus adicional, falhas técnicas imputáveis à execução;
- VII – manter comunicação com o gestor e o fiscal do contrato;
- VIII – fornecer relatórios, documentos, mapas, tabelas, bases e arquivos editáveis;
- IX – manter durante a execução as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- X – responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- XI – responsabilizar-se pelos equipamentos, materiais e recursos necessários;
- XII – responder pelos danos decorrentes de sua atuação, na forma da lei;
- XIII – guardar sigilo sobre informações restritas e observar a Lei Geral de Proteção de Dados, quando aplicável;
- XIV – não transferir a terceiros as responsabilidades essenciais do objeto sem autorização expressa da Administração;
- XV – cumprir as orientações legítimas do gestor e do fiscal do contrato;
- XVI – entregar a versão final consolidada, com todos os documentos e arquivos previstos;
- XVII – manter registro das atividades, reuniões e contribuições recebidas;
- XVIII – observar as normas técnicas, ambientais, sanitárias e profissionais pertinentes.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. São obrigações da contratante:

- I – disponibilizar as informações e os documentos municipais existentes e necessários à execução;
- II – indicar os responsáveis pelo acompanhamento e pela fiscalização;
- III – acompanhar a execução e analisar os produtos;

- IV – comunicar formalmente as falhas e desconformidades identificadas;
- V – fornecer orientações e esclarecimentos necessários;
- VI – facilitar, dentro de suas competências, a articulação com os órgãos e prestadores de serviços;
- VII – promover a análise, aprovação ou rejeição fundamentada dos produtos;
- VIII – efetuar os pagamentos devidos após o cumprimento das condições contratuais; IX – assegurar contraditório e ampla defesa em procedimentos sancionatórios;
- X – cumprir as demais obrigações previstas no contrato e na legislação.

17. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1. Gestão e acompanhamento. A gestão e o acompanhamento da execução contratual serão realizados pela Secretaria Municipal de Saúde, sob responsabilidade de **DEBORAH TEODORO BESSA**, sem prejuízo da competência da autoridade administrativa responsável pela contratação e da unidade que detenha atribuição sobre o objeto.

17.2. Fiscalização. A fiscalização da execução contratual será realizada pelo Sr. **Dr. JADSON WBENS PEREIRA ALMEIDA**, na condição de fiscal de contratos, após a formalização de sua designação pela autoridade competente.

17.3. A designação dos responsáveis deverá constar de ato próprio ou documento formal juntado aos autos, com definição das atribuições, observadas as regras de segregação de funções e a regulamentação municipal aplicável.

17.4. Compete ao gestor do contrato, entre outras atribuições:

- I – coordenar o acompanhamento da execução;
- II – acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais e dos prazos;
- III – avaliar as informações e os registros encaminhados pelo fiscal;
- IV – encaminhar à autoridade competente as questões que ultrapassem suas atribuições;
- V – promover as providências administrativas necessárias à continuidade da execução;
- VI – acompanhar a instrução dos procedimentos relativos a alterações, prorrogações, pagamentos e encerramento contratual, quando cabíveis.

17.5. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:

- I – acompanhar e verificar a execução dos serviços;
- II – conferir os produtos e o cumprimento do cronograma;
- III – registrar ocorrências e desconformidades;
- IV – solicitar correções e esclarecimentos;
- V – atestar, quando cabível, a execução efetivamente realizada;
- VI – comunicar ao gestor as irregularidades identificadas;
- VII – subsidiar o recebimento provisório ou definitivo, conforme suas atribuições;
- VIII – manter registros que permitam verificar a regularidade da execução.

17.6. A atuação do gestor e do fiscal não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela execução integral do objeto.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária informada pela Administração:

- Funcional programática: 02.0901.17.512.1006.2129 – Fortalecimento dos Serviços Municipais de Saneamento Básico;
- Natureza da despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
- Fonte de recursos: 1.500.0000.0000000 – Recursos Próprios;
- Fonte de recursos: 1.709.0000.0000000 – Recursos Hídricos;
- Ficha: 191.

18.2. A utilização das fontes e da dotação deverá ser confirmada pela unidade contábil e orçamentária competente, com emissão da documentação pertinente e compatibilização com o órgão contratante efetivamente responsável pela despesa.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O participante ou contratado que incorrer em infração administrativa ficará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no contrato, observados o contraditório, a ampla defesa, a motivação e a proporcionalidade.

19.2. Conforme a natureza e a gravidade da infração, poderão ser aplicadas:

- I – advertência;

II – multa, na forma e nos percentuais previstos no contrato;

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.3. Constituem possíveis infrações, entre outras previstas em lei, a inexecução total ou parcial, o retardamento injustificado, a apresentação de documentação falsa, a fraude no procedimento, o comportamento inidôneo e a prática de atos ilícitos destinados a frustrar os objetivos da contratação.

19.4. A aplicação de sanções dependerá de processo administrativo regular, com observância dos procedimentos e prazos previstos na legislação.

20. DA EXTINÇÃO, DAS ALTERAÇÕES E DO REEQUILÍBRIO

20.1. A extinção do contrato observará as hipóteses e os procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

20.2. Alterações contratuais somente poderão ser realizadas quando legalmente admitidas, devidamente justificadas e formalizadas.

20.3. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser instruídos com demonstração dos fatos, documentos comprobatórios e memória de cálculo, sendo analisados conforme a legislação e as cláusulas contratuais.

21. DA SUBCONTRATAÇÃO

21.1. É vedada a subcontratação total do objeto.

21.2. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer se for tecnicamente justificável, legalmente admitida e previamente autorizada, permanecendo a contratada integralmente responsável pela execução.

21.3. Não será admitida subcontratação de parcelas essenciais utilizadas para comprovação da qualificação técnica, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada.

22. DA PROPRIEDADE E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS

22.1. Os estudos, relatórios, mapas, tabelas, bancos de dados, diagnósticos, apresentações e demais produtos elaborados no âmbito do contrato deverão ser entregues ao Município, inclusive em formatos editáveis que permitam sua utilização e atualização posterior.

22.2. O Município poderá utilizar os produtos para fins de planejamento, publicação, atualização, fiscalização, prestação de contas e demais finalidades institucionais, respeitados os direitos legalmente protegidos de terceiros.

22.3. A contratada deverá entregar os arquivos necessários à compreensão, consulta e utilização dos resultados, sem condicionamento a contratação posterior.

23. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

23.1. Os pedidos de esclarecimento e as impugnações deverão ser apresentados pelos meios oficiais divulgados no aviso e/ou na plataforma BNC – www.bnc.org.br e ou email licitacaoparanato@gmail.com/secretaria.licitacaoprn@gmail.com, observados os prazos e procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável.

23.2. A Administração responderá às solicitações pertinentes, divulgando os esclarecimentos e decisões pelos meios oficiais, de modo a assegurar transparência e igualdade de informação entre os interessados.

23.3. Caso a alteração do Edital afete a formulação das propostas, será observado o prazo legal aplicável para sua divulgação e, quando necessário, para reabertura do prazo.

24. DA PUBLICIDADE E DA TRANSPARÊNCIA

24.1. O aviso e os atos do procedimento serão divulgados pelos meios oficiais legalmente exigíveis, inclusive no portal institucional do Município – www.parana.to.gov.br, na plataforma eletrônica utilizada – www.bnc.org.br e nos demais veículos de publicação aplicáveis.

24.2. A divulgação observará a Lei nº 14.133/2021, inclusive as regras pertinentes ao Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigíveis, e à publicidade dos atos da contratação direta.

24.3. Os documentos do processo deverão permanecer organizados e disponíveis para consulta e controle, observadas as restrições legais de acesso a informações protegidas.

25. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

25.1. Concluído o julgamento e a habilitação, a contratação dependerá da verificação da regularidade do procedimento, da justificativa de escolha do contratado, da justificativa de preço e da autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

25.2. A adjudicação, a autorização da contratação e a homologação, quando cabíveis à forma de condução adotada, serão formalizadas pela autoridade competente, mediante atos próprios e devidamente motivados.

25.3. A empresa selecionada será convocada para assinatura do contrato no prazo estabelecido pela Administração, contado da convocação, podendo o prazo ser prorrogado nos limites legais mediante justificativa aceita.

25.4. A recusa injustificada em formalizar a contratação poderá ensejar as consequências previstas na legislação, assegurado o devido processo legal.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. A participação no procedimento implica aceitação das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

26.2. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes.

26.3. A Administração poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, observados os limites legais e a igualdade entre os participantes.

26.4. A nulidade de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, desde que seja possível preservar a legalidade e a finalidade do procedimento.

26.5. Integram este Edital, para todos os efeitos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo III – Modelo de Declarações;
- Anexo IV – Minuta do Contrato Administrativo.

Elaborado por

DEBORAH
TEODORO
BESSA:02126863131
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Prefeitura Municipal de Paranã/TO

Assinado de forma digital por DEBORAH TEODORO BESSA

APROVADO POR

PHABIO AUGUSTUS DA SILVA
MOREIRA:96785519187
PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA
Prefeito Municipal
Município de Paranã/TO
ADM 2025/2028

Assinado de forma digital por PHABIO AUGUSTUS DA SILVA MOREIRA